



Pauta da 55ª Reunião do Colegiado da Museologia – 06/05/2016

1. Aprovação da Pauta
2. Aprovação da Ata 54ª Reunião de Colegiado
3. Reintegração – Bruna Baldez Marques da Silva
4. Reintegração – Beatriz Benetti
5. Reintegração – Luciana Cardim
6. PAC – Projeto FEB – Prof.ª Dr.ª Andrea Considera
7. Plano de Trabalho – Estágio Probatório – Prof. Luciana Magalhães Portela
8. Lista de Oferta a ser encaminhada em 10/06/2016

Outros assuntos – Informes

1. Alteração do Termo Compromisso Consórcio – Antropologia
2. Regimento do Curso de Museologia
3. Centro Acadêmico da Museologia
4. Disciplinas Optativas

Regimento da Universidade de Brasília - 2011

Art. 30 - O Regimento Interno de cada Unidade Acadêmica deve definir um ou mais Colegiados de Curso responsáveis pela coordenação didático-científica dos cursos oferecidos pela Unidade.

§ 1 Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros do colegiado devem ser compostos de docentes vinculados à Unidade Acadêmica responsável pelo curso.

§ 2 Do colegiado também fazem parte o seu coordenador, os representantes de ou unidades participantes do curso e os representantes discentes, cujo número não deve exceder a 1/5 (um quinto) do total dos membros docentes, na forma do Regimento Interno da Unidade Acadêmica.

§ 3 Os representantes de outras Unidades não são contados para o estabelecimento do *quorum* mínimo para deliberação.

Capítulo V – Disposições Comuns

Seção I – Do Funcionamento dos Órgãos Colegiados

Art. 48. A convocação de colegiado deliberativo é feita pelo seu presidente, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, excepcionalmente, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, com indicação da pauta de assuntos a ser considerada na reunião.

§ 1 A antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pode ser abreviada e a convocação escrita pode ser dispensada quando ocorrerem motivos excepcionais.

§ 2 Em situações de urgência ou de excepcionalidade, o dirigente pode tomar decisões de competência do colegiado que preside, *ad referendum* deste, submetendo sua decisão à apreciação do colegiado, em reunião subsequente.

Art. 49. Os colegiados deliberam com presença da maioria dos seus membros, exceto nos casos explicitados neste Regimento Geral.

§ 1 Excluem-se da contagem, para o estabelecimento do *quorum* mínimo nas reuniões dos colegiados, os casos em que o membro titular e seu substituto ou suplente, quando houver, encontrarem-se afastados, licenciados ou em gozo de férias.

§ 2 O *quorum mínimo*, quando consideradas as exclusões previstas no § 1, não pode ser menor que 1/3 (um terço) da composição plena do colegiado.

Regimento Museologia

Artigo 2º Compõem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Museologia:

- i. o coordenador do Curso de Graduação, como presidente;
- ii. três representantes docentes da Faculdade de Ciência da Informação;
- iii. um representante docente do Departamento de Antropologia;
- iv. um representante docente do Departamento de Artes;
- v. um representante docente do Departamento de História;
- vi. um representante discente.

Professores com direito a voto

Ana Lúcia de Abreu Gomes – Coordenação - FCI

Gustavo Lopes – Departamento de Artes Visuais

Celina Kuniyoshi – FCI / Suplência Andrea Fernandes Considera - FCI

Deborah Silva Santos – FCI / Suplência Marijara Souza Queiroz - FCI

Elizângela Carrijo - Suplência – Silmara Küster de Paula Carvalho – FCI

Eloisa Barroso – Departamento de História

João Miguel Sautchuk – Departamento de Antropologia